

**COMPROVANTE  
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2020

**OBJETO:** aquisição de materiais de expediente, de festividades e homenagens, de processamentos de dados, elétrico e eletrônico, de proteção e segurança, de acondicionamento e embalagem, outros materiais de consumo e permanentes, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e todas suas Unidades Socioassistenciais vinculadas num período de 12 (doze) meses.

**PROCESSO Nº:** 12298/2020

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº. 12298/2020**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Municipal nº 3.259/2009 e Decreto Municipal nº 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** Menor preço **por ITEM.**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	12:00 horas do dia: 30/12/2020
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	12:00 horas do dia 14/01/2020
<b>Abertura das Propostas</b>	12:00 horas do dia 14/01/2020
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	13:30 horas do dia 14/01/2020

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

**DO ÓRGÃO INTERESSADO:**

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.  
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.  
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.  
Rua Padre João Bauer, n. 20, Centro - Aracruz/ES/CEP: 29.190-140  
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.  
Fone: (27) 3270-7402

Endereço Eletrônico: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

## 01. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **aquisição de materiais de expediente, de festividades e homenagens, de processamentos de dados, elétrico e eletrônico, de proteção e segurança, de condicionamento e embalagem, outros materiais de consumo e permanentes**, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e todas suas Unidades Socioassistenciais vinculadas num período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "<https://bllcompras.com/Home/Login>" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 As justificativas atinentes a esta, bem como à adoção do Sistema de Registro de Preços, contratação encontram-se previstas no anexo II – Termo de Referência – deste Edital.

## 02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

2.2 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.2.1 As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos municipais participantes e órgãos municipais não participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Gerenciador – SEMDS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

## 03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

**b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

**c)** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**d)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

**e)** Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

**f)** Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**g)** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

#### **04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 8, deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *Valor unitário e total do item;*

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 O licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM).

5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA)

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no site <https://blcompras.com/Home/Login>.

**6.1.1** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.1.2** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

## **6.8 MODO DE DISPUTA**

**6.8.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.8.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.8.3** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.8.3.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.8.4** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.8.4.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.8.5** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.11.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.12.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.14.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.18.1.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 6.18.1.**

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**6.20.1.** no país;

**6.20.2.** por empresas brasileiras;

**6.20.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.20.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.21.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **07. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

**7.2.1** **Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

**7.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.5** ***O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.***

**7.5.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.13 O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

## 08. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**8.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.

**8.3.1.1** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

**8.3.1.2** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### 8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

### 8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**8.5.1** Não será necessário tal documento para esta licitação.

### 8.6 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 6.19.1, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC

123/2006, **deverão encaminhar** juntamente aos documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.**

**c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.**

**Observações:**

a) Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação que constem do SICAF, pela **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.**

b) As declarações constantes do item 8.6, alíneas "a" e "b" deverão estar em em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

g) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

h) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 6.19.1.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

i) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "h" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

j) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

k) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

l) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou

solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

**m) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.**

## 09. DAS AMOSTRAS:

**9.1.** Após análise da proposta e dos documentos de habilitação, o arrematante do lote deverá enviar 01 (uma) amostra (s) de cada objeto arrematado, dentre os produtos descritos no Anexo I, para o **Setor financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, localizado na Rua Padre João Bauer, 20, Centro, Aracruz-ES, CEP 29.190-022, no horário de 12h às 18h**, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no Anexo I, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto arrematado, para efeito de análise, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**9.2.** O prazo acima é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso **deverá** ser enviado pelo e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br), o Código de Rastreamento do objeto;

**9.3.** Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 9.2;

**9.4.** As amostras deverão ser entregues no endereço definido no Item 9.1, identificadas com: **AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE**, se for o caso;

**9.5.** A análise das amostras deverá ser realizada por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**9.5.1** A análise da amostra será realizada comparando o material apresentado com as especificações constantes no Termo de Referência, principalmente em relação aos seguintes itens:

- Quantidade e qualidade do material;
- Composição Química/ Matéria Prima;
- Cor;
- Medidas;
- Tamanho;
- Peso;
- Segurança das Embalagens;
- Informações do Fabricante;

**9.6.** No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital;

**9.7.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.8.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.9.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**9.10.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**9.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante arrematante do lote/item deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DO RECURSO**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **12.1 ADJUDICAÇÃO**

**12.1.1** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**12.1.2** O objeto deste Pregão será adjudicado por item.

### **12.2. HOMOLOGAÇÃO**

**12.2.1** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**12.2.2.** O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

**12.2.3.** Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

### **13.1 DA ATA**

**13.1.1** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

**13.1.2** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

**13.1.3** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**13.1.4** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

**13.1.5** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

## **13.2 DO CONTRATO**

**13.2.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

**13.2.2** O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**13.2.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**13.2.4** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

**13.2.5** Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

**13.2.6** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

**14.1** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Setor Requisitante, sendo que a empresa deverá efetuar a entrega no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após solicitação por meio da Ordem/Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, a pedido da SEMDS (Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho).

**14.1.1** Os materiais a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente as características mínimas presentes nos Anexos I e II deste Edital.

**14.2 As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem/Autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 14.1 deste Edital.**

**14.2.1** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato, do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**14.2.2** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**14.3** Os materiais que possuírem a exigência de garantia da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.

**14.3.1** Os materiais deverão ter suas validades impressas, as quais não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles itens que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

**14.3.2** Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo Contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação da empresa que poderá ocorrer por meio de e-mail, ofício etc, sob pena de aplicação das sanções previstas.

**14.4** O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**14.4.1** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, garantia, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

**14.4.2** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**14.5** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

**14.6** Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

**14.6.1** Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

**14.7** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU em cada “Ordem/Autorização de Fornecimento”.

**14.8** O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

**14.9** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação

vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **15. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**15.1** O pagamento do preço pactuado será parcelado e efetuado de acordo com a entrega dos materiais, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz-ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**15.2** Após protocolo, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do Contrato, realizar-se-à o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**15.3** O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa contratada.

**15.4** O Município de Aracruz pagará à empresa pela entrega dos bens, o valor apurado e atestado pelo fiscal, de acordo com a quantidade de materiais entregues.

**15.4.1** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

**15.5** O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

**15.6** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**15.7** Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**15.8** Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.9** Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automático e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou do contratado, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de conseqüências incalculáveis,

bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

## 16. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 16.1 DA CONTRATADA:

a) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a entrega dos objetos contratados serem efetuados dentro dos requisitos de QUALIDADE;

b) Deverá o Contratado substituir sem custos adicionais para a SEMDS todo o produto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Edital e seus anexos, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**;

c) Durante a Vigência da Ata, deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste Edital e seus anexos para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação do Setor solicitante;

d) Após emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para início da entrega;

e) O descumprimento, injustificado do prazo fixado do item acima para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93, salvo motivo devidamente justificado;

f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

h) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;

i) Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

j) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;

l) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;

m) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;

n) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais.

## **16.2 - DA CONTRATANTE:**

- a) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais vigentes;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição;
- d) Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização das aquisições, por servidor especialmente designado;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada.

## **17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1** O Contratante fiscalizará os produtos entregues por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto.

**17.1.1** Posteriormente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho designará, formalmente, servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do pretense Contrato.

**17.2** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

### **18.1.1 advertência - nos casos de:**

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

### **18.1.2 multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

#### **18.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**18.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**18.2** As multas previstas no subitem 18.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**18.3** As sanções previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.3 e 18.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.4** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**18.5** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**18.6** A sanção prevista no subitem 18.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**19.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (via plataforma BLL), pelo e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz – ES, Seção de Protocolo.

**19.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**19.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**19.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**19.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **20. DA MENÇÃO À MARCA DE REFERÊNCIA**

**20.1** Alguns itens dos anexos I e II deste Edital, por serem usados em larga escala pela Secretaria demandante estão com a indicação de marca de preferência, pelo fato de que muitas vezes em compras passadas a SEMDS acabou adquirindo produtos, de muito baixa qualidade, que implicaram no aumento de custos.

**20.2** Nesse caso, a SEMDS fez constar nos anexos acima referidos, especificamente nos itens canetas, lápis e derivados a menção à marca de referência, cuja indicação é mera citação, eis que não se veda a participação de outras marcas; e a par disso foi inserido a expressão “ou de melhor qualidade” após a descrição do objeto.

**20.3** Sobre a diferença entre a vedação à indicação de marca e a menção à marca de referência, assim se manifestou o Tribunal de Conta da União no Acórdão 2.829/15 – Plenário:

“A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada”

**20.3.1** Além do que, o TCU reconheceu ser permitida menção a marca de referência no Edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**21.2** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.3** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**21.4** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**21.5** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**21.6** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.7** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz ou **seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**21.8** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.11** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**21.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.**

**21.13** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**21.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Prefeitura Municipal de Aracruz.

**21.15** O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação (**nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93**).

**21.16** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.17** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.18** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.19** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.20** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**21.21** Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://blcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

## **22. DOS ANEXOS**

**22.1** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**22.1.1** Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

**22.1.2** Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";

**22.1.3** Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

**22.1.4** Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

**22.1.5** Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**22.1.6** Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aracruz, 28 de Dezembro de 2020.

---

**ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho  
Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Item	Und	Descrição dos Materiais	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	FITA ADESIVA, MIN 45MM X 50M, TRANSPARENTE	200			
02	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, BASE DE FELTRO, MIN (AXLXP) 50 S 150 X 60 M	15			
03	UN	GRAFITE, GRADUAÇÃO HB, DIAMETRO 0.5 MM, CX C/ 12 MINAS, EMBALAGEM TUBO PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	100			
04	UN	GRAMPEADOR DE MESA, CAPAC 25 FLS DE PAPEL 75G/M2, P/ GRAMPOS 24/6 OU 26/6, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO C/ TRATAM SUPERFICIAL PINTURA EPOXI, GRAMPEIA C/2 POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), ACABAMENTO NIQUELADO, CAPAC CARGA DE UM PENTE C/ APROX 208 GRAMPOS 26/6, APOIO DE BASE EM POLIETILENO, APROX 160 X 40 X 54 MM	120			
05	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 26/6, FABRICADO EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES	180			
06	UN	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO, CAPAC MIN 600 FLS/75 G//M², EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO, MEDINDO APROX 300 X 9 X 112 MM (C X L X A)	50			
07	UN	RÉGUA ESCOLAR/ESCRITÓRIO, TAM 30 CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE,	100			

		LARGURA MIN 26 MM, ESPESSURA MIN 1 MM				
08	UN	BORRACHA ESCOLAR, BRANCA, MIN 8 X 35 X 29 MM (A X L X C), COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, FORMULA LIVRE DE PVC, ATÓXICA	600			
09	UN	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA, 100 FOLHAS, PAUTADO E NUMERADO, CAPA DE PAPELÃO GRAM MIN 697 G/M <sup>2</sup> , REVESTIMENTO PAPEL OFF-SET GRAM MIN 120 G/M <sup>2</sup> , COR PRETA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET GRAM MIN 63 G/M <sup>2</sup> , APROX (AXL) 210 X 125 MM, EMBALAGEM C/01 UNIDADE	100			
10	PT	PAPEL A4, 210 X 297 MM, GRAMATURA MIN 75G/M <sup>2</sup> , EMBALAGEM C/ 500 FLS	2000			
11	UN	PASTA ABA ELÁSTICA, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, MIN 350 X 235 MM	300			
12	UN	PASTA SUSPensa EM CARTAO MARMORIZADO E PLASTIFICADA, GRAM 336G/M <sup>2</sup> , COM HASTE PLASTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLASTICOS, MIN 8 DIFERENTES POSICOES P/ O GRAMPO E MIN 6 POSICOES P/ OS VISORES E ETIQUETAS	300			
13	UN	PINCEL ATÔMICO, AZUL, ESCRITA APROX 4.5MM, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO	20			
14	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, MIN. 15 X 15 CM, COM VISOR GRANDE, BATERIA INCLUSA	30			
15	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, PLÁSTICO CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO C/ APROX 1 MM, TUBO DE TINTA REMOVÍVEL,	3500			

		TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO  <b>REF. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.</b>				
16	CX	CLIPS Nº 2/0, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES, NIQUELADO	20			
17	CX	CLIPS Nº 4, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES, NIQUELADO	200			
18	UN	TESOURA USO GERAL, MIN 21 CM, AÇO INOX	100			
19	UN	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, DUPLA, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MIN 260 X 370 X 210 MM	50			
20	PT	BASTÃO COLA QUENTE, FINA, INCOLOR, MIN 7.4 X 300 MM, PCT C/ 10 UNIDADES	250			
21	PT	BASTÃO COLA QUENTE, GROSSA, INCOLOR, MIN 11.3 X 300 MM, EMB C/ 10 UNIDADES	50			
22	UN	CAIXA PARA ARQUIVO, POLIPROPILENOCORRUGADO, APROX (A X L X P) 245 X 350 X 135 MM, GRAMATURA 500/M <sup>2</sup>	700			
23	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA <b>PRETA</b> , PLÁSTICO CRISTAL, FORM ATO HEXAGONAL, PONTA 1.0 MM (MÉDIA) EM TUNGSTÊNIO, TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO  <b>REF. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU</b>	1.500			

		<b>SUPERIOR.</b>				
<b>24</b>	<b>UN</b>	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO CRISTAL, TRANSPARENTE, TAM A4 (210 X 297 MM)	100			
<b>25</b>	<b>UN</b>	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO PRETO, TAM A4 (210 X 297 MM)	100			
<b>26</b>	<b>UN</b>	CARTOLINA, AMARELA, FL, GRAM MIN 180G/M2, TAM MIN 500 X 600MM	200			
<b>27</b>	<b>UN</b>	CARTOLINA, AZUL, FL, GRAM MIN 180G/M2, TAM MIN 500 X 730MM	200			
<b>28</b>	<b>UN</b>	CARTOLINA, AZUL TURQUESA, FL, GRAM MIN 180G/M2, TAM MIN 500 X 730MM	200			
<b>29</b>	<b>UN</b>	CARTOLINA DUPLA FACE, LARANJA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	200			
<b>30</b>	<b>UN</b>	CARTOLINA DUPLA FACE, MARROM, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	200			
<b>31</b>	<b>UN</b>	CARTOLINA DUPLA FACE, ROSA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	200			
<b>32</b>	<b>UN</b>	CARTOLINA DUPLA FACE, VERDE CLARO, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	200			
<b>33</b>	<b>UN</b>	CARTOLINA DUPLA FACE, VERDE ESCURO, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	200			

34	UN	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, GALVANIZADO, APROX 14,5 X 1,5 CM (A X L)	100			
35	UN	CARTOLINA, VERMELHA, FL, GRAM MIN 180 G/M2, TAM MIN 500 X 600 MM	200			
36	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, DIAM 07 MM, CAPAC 25 FLS, ALTURA 33 CM, PLÁSTICO (PVC)	100			
37	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, DIAM 14 MM, CAPAC 85 FLS, ALTURA 33 CM, PLÁSTICO (PVC)	100			
38	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, DIAM 29 MM, CAPAC 200 FLS, ALTURA 33 CM, PLÁSTICO (PVC)	100			
39	UN	ESTILETE, LÂMINA AÇO INOX MIN 18 MM, COMPRIMENTO 130 MM, EMPUNHADURA EM POLIESTIRENO EMBORRACHADO, RETRÁTIL, SUPORTE E TRAVA C/ PARAFUSO ROLDANA, GUIA DESLIZAMENTO EM AÇO INOX	20			
40	UN	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, BRANCO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	200			
41	UN	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, AZUL CLARO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	200			
42	UN	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, AZUL MARINHO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	200			
43	UN	<b>GRAFITE 0,7MM</b> , EMBALAGEM TUBO PLÁSTICO COM 12 MINAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICAÇÃO	120			

		REF. MARCA FABER CASTEL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.				
44	UN	LIVRO ATA, 100 FOLHAS, PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX 697 G/M <sup>2</sup> , REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX 110 G/M <sup>2</sup> , MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/ APROX 56 G/M <sup>2</sup> , APROX 330 X 220 MM (A X L)	60			
45	UN	LIVRO ATA, 200 FOLHAS, PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX 697 G/M <sup>2</sup> , REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX 110 G/M <sup>2</sup> , MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/ APROX 56 G/M <sup>2</sup> , APROX 330 X 220 MM (A X L)	20			
46	UN	RECADO AUTOADESIVO, APROX 38 X 50 MM, BLOCO C/ 100 FOLHAS, PCT C/4 UNIDADES	200			
47	UN	MOLHA DEDOS, EMBALAGEM C/ MIN 12 G, ISENTO DE GLICERINA, ANTISÉPTICO, ATÓXICO	20			
48	RL	PLÁSTICO AUTOADESIVO, TRANSPARENTE, (LXC) 0.45 X 50 M, CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ROLO	10			
49	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 1/2 POL, ELÉTRICA, BIVOLT 110/220 V, POTÊNCIA MIN 40 W, APROX AXLXP) 260 X 160 X 50 MM	100			
50	UN	PAPEL CAMURÇA, AMARELO, MIN 120 G/M <sup>2</sup> , FOLHA	200			
51	UN	PAPEL CAMURÇA, AZUL ESCURO, MIN 120 G/M <sup>2</sup> , FOLHA	200			

52	UN	PAPEL CAMURÇA, AZUL, MIN 120 G/M <sup>2</sup> , FOLHA	200			
53	UN	PAPEL CAMURÇA, BRANCO, MIN 120 G/M <sup>2</sup> , FOLHA	200			
54	UN	PAPEL CAMURÇA, MARROM, MIN 120 G/M <sup>2</sup> , FOLHA	200			
55	UN	PAPEL CAMURÇA, VERDE ESCURO, MIN 120 G/M <sup>2</sup> , FOLHA	200			
56	UN	PAPEL CAMURÇA, VERMELHO, MIN 120 G/M <sup>2</sup> , FOLHA	200			
57	UN	PAPEL CARTÃO, AMARELO, DUPLA FACE, FOLHA, MIN 210 G/M <sup>2</sup> , MIN 660 X 500 MM (A X L)	200			
58	UN	PAPEL CARTÃO, AZUL CLARO, DUPLA FACE, FOLHA, MIN 210 G/M <sup>2</sup> , MIN 660 X 500 MM (A X L)	200			
59	UN	PAPEL CARTÃO, BRANCO, FOLHA, MIN 210 G/M <sup>2</sup> , MIN 660 X 500 MM (A X L)	200			
60	UN	PAPEL CARTÃO, PRETO, DUPLA FACE, FOLHA, MIN 210 G/M <sup>2</sup> , MIN 660 X 500 MM (A X L)	200			
61	UN	PAPEL CARTÃO, VERMELHO, DUPLA FACE, FOLHA, MIN 210 G/M <sup>2</sup> , MIN 660 X 500 MM (A X L)	200			

62	CX	PAPEL CASCA DE OVO, BRANCO, EMBALAGEM C/ 50 FOLHAS, 180 G, TAM A4, 297 X 210 MM (A X L)	30			
63	UN	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 100 FLS, 2 VAZADORES, METÁLICO, ESCALA P/ AJUSTE DE FORMATO DO PAPEL, MARGEADOR, TRAVA DE SEGURANÇA	05			
64	UN	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 30 FLS, 2 VAZADORES, COM RÉGUA, APROX 155	70			
65	UN	PINCEL ATÔMICO, VERMELHO, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO	20			
66	UN	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, APROX (AXLXP) 80 X 160 X 80 MM, LAMINA DE AÇO INOX PROTEGIDA, BASE ANTI DERRAPANTE, PRETO	10			
67	UN	PASTA SUSPensa, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, APROX 240 X 361 MM (A XL), C/ HASTE PLÁSTICA, GRAMPO, VISOR PLÁSTICO, ETIQUETA BRANCA	300			
68	UN	LAPISEIRA, GRAFITE 0.07 MM, CORPO PLÁSTICO, GRAVADO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, APAGADOR DE BORRACHA  <b>REF. MARCA FABER CASTEL, COMPACTOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.</b>	170			
69	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 5/16 POL, ELÉTRICA, BIVOLT 110/220 V, POTÊNCIA MIN 10 W, APROX 260 X 160 X 50 MM (AXLXP)	130			
70	UN	<b>PASTA A-Z, DORSO LARGO,</b> REVESTIDO C/ POLIPROPILENO, BORDAS EMBORRACHADAS, C/ 02 ARGOLAS, FECHAMENTO ALAVANCA	1.100			

		CLICK, APROX (AXLXP) 338 X 288 X 65 MM				
71	UN	<b>PASTA A-Z, DORSO ESTREITO,</b> REVESTIDO C/ POLIPROPILENO, BORDAS EMBORRACHADAS, C/ 02 ARGOLAS, FECHAMENTO ALAVANCA CLICK,	350			
72	CX	<b>CANETA HIDROCOR, CX C/ 12 CORES,</b> PONTA DE FELTRO INDEFORMÁVEL, COM RESPIRADOR, TAMPA VENTILADA, CORES VIVAS BASE D ÁGUA, NÃO TÓXICA, DIMENSÕES MIN. DA EMBALAGEM 180 X 175 X 150 MM, PESO MIN 109 G	600			
73	UN	FITA ADESIVA CREPE, MIN 50 MM X 50 M	100			
74	UN	COLA PARA ISOPOR, 40G, NAO TOXICA	70			
75	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/13, AÇO CARBONO GALVANIZADO, CX C/ 1000 UNIDADES	70			
76	UN	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 23/8, CX C/ 1000 UNIDADES, AÇO CARBONO, GALVANIZADO	70			
77	UN	CARTOLINA DUPLA FACE, PRETA, MIN 480 X 660 MM	200			
78	UN	CARTOLINA DUPLA FACE, VERMELHA, MIN 480 X 660 MM	200			
79	UN	CARTOLINA DUPLA FACE, AZUL CLARO, MIN 480 X 660 MM	200			

80	UN	CARTOLINA DUPLA FACE, BRANCA, MIN 480 X 660 MM	200			
81	UN	COLA COM GLITER, COR ROSA, C/ 35G	245			
82	UN	COLA COM GLITER, COR VERDE, C/ 35G	245			
83	UN	COLA COM GLITER, COR AZUL, C/ 35G	245			
84	UN	COLA COM GLITER, COR PRATEADA, C/ 35G	245			
85	UN	COLA COM GLITER, COR VERMELHA, C/ 35G	245			
86	CX	GIZ DE CERA, 12 CORES, FORMATO REDONDO, EMBALAGEM C/APROX 170 X 60 X 180 MM (AXLXP), PESO MIN 82G	800			
87	UN	PAPEL CARTAO, BEGE, FL, MIN 210 G/M2, MIN 500 X 660 MM	200			
88	UN	PAPEL CARTAO, LILAS, FL, MIN 210 G/M2, MIN 500 X 660 MM	200			
89	ET	COLA COLORIDA, ESTOJO COM 6 UNIDADES DE 23G CADA, NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE E BRANCO	46			

90	UN	PAPEL CARTAO, LARANJA, FL, MIN 210 G/M2, MIN 500 X 660 MM	200			
91	UN	PAPEL CARTAO, VERDE ESCURO, FL, MIN 210 G/M2, MIN 500 X 660 MM	200			
92	UN	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 50 FLS, 2 VAZADORES, AÇO CARBONO, MODELO ESCRITÓRIO, PRETO, SEM MARGEADOR, BASE PLÁSTICA, PORTA CONFETE	30			
93	UN	CADERNO ESPIRAL, GRANDE, CAPA DURA, 96 FOLHAS	100			
94	CX	CORRETIVO LIQUIDO, CX COM 12 UNIDADES CONTENDO 18 ML, ATÓXICO, BASE ÁGUA, HIDROCARBONETOS C/ SECAGEM ULTRA RÁPIDA, PARA ESCRITA CANETA ESFEROGRÁFICA, DESENHOS, FAX, COPIAS E IMPRESSOS	190			
95	PT	ELÁSTICO LATEX, Nº 32, EMBALAGEM C/ 100 G, REDONDO, AMARELO	250			
96	UN	PASTA COM ELÁSTICO, DORSO C/ APROX 20 MM, APROX (AXL) 335X250 MM, POLIPROPILENO CORRUGADO ESPESSURA 5 MM, AMARELA, C/ ILHOSES DE METAL	180			
97	UN	PASTA COM ELÁSTICO, DORSO C/ 35 MM, APROX (AXL) 335 X 250 MM, POLIPROPILENO CORRUGADO, ESPESSURA 5 MM, AMARELA, C/ ILHOSES DE METAL	550			
98	UN	GRAMPEADOR DE MESA, CAPAC 110 FLS, TAM DO GRAMPO 9/10-14, CORPO DE AÇO CARBONO, PINTADO, PRETO, MECANISMO GRAMPEADOR AÇO CARBONO CROMADO, BASE DE AÇO	13			

		CARBONO				
99	CX	CADERNO ESCOLAR, 96 FOLHAS, CX C/ 10 UNIDADES, UNIVERSITÁRIO, FECHAMENTO ESPIRAL, CAPA DURA ESTAMPADA, SEM DIVISÕES DE MATÉRIAS, FOLHA PAUTADA, NORMA NBR 6045/ VERSÃO 2000	10			
100	PT	PAPEL VERGÊ, EMBALAGEM C/ 100 FLS, BRANCO, GRAMATURA MIN 180G/M², FOLHA TAM (LXC) 210X297 MM	30			
101	CX	FITA ADESIVA PLÁSTICA FACE SIMPLES, CX C/ 20 UNIDADES, DORSO DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, ADESIVO DE ACRÍLICO, INCOLOR, (LXC) 12MMX50M	20			
102	CX	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, AZUL, CX C/ 12 UNIDADES, PONTA DE POLIACETAL C/ PROTETOR DE METAL, DIAMETRO DA PONTA 2.0 MM, BASE ÁLCOOL	35			
103	CX	APONTADOR PARA LÁPIS C/ DEPÓSITO, MANUAL, CX, C/ 25 UNIDADES, PLÁSTICO, 1 FURO, RETANGULAR	60			
104	UN	CANETA MARCA TEXTO, PLÁSTICO, CILÍNDRICO, PONTA CHANFRADA 4 MM, COR AMARELO FLUORESCENTE, TAMPA CLIP  <b>REF. MARCA PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.</b>	350			
105	UN	PAPEL VERGÊ, EMBALAGEM C/ MIN 50 FOLHAS, CREME, TAM 210 X 297 MM (L X C), GRAMATURA MIN 180 G/M2	60			
106	UN	LAPISEIRA, DIÂMETRO DO GRAFITE 0,5 MM, CORPO PLÁSTICO, FORMATO HEXAGONAL, PONTEIRA DE METAL, EXTREMIDADE C/ APAGADOR DE BORRACHA E TAMPA METÁLICA, ACIONAMENTO POR CLICK SUPERIOR,	130			

		GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE  <b>REF. MARCA FABER CASTEL, COMPACTOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.</b>				
107	CX	CLIPS, Nº6, CX C/100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO	100			
108	CX	CLIPS, Nº10, CX C/100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO	20			
109	UN	PREDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 19 MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 60 FOLHAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	45			
110	UN	PREDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 51MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 150 FOLHAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	45			
111	UN	LÁPIS DE COR, INTEIROS, SEXTAVADO, CAIXA C/ 24 UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS AGLUTINADO, CARGA INERTE E CERAS, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, TABELA DE CORES NA CAIXA, MINA MACIA, GRAFITE DEVIDAMENTO FIXADO À MADEIRA, MADEIRA REFLORESTADA, FÁCIL DE APONTAR, ATÓXICO, PONTA C/ APROX 3,3 MM DE DIÂMETRO, MEDINDO APROX 17,9 X 8,9 X 0,80 CM (A X L X P)	700			
112	UN	FITA ADESIVA PLÁSTICA, VERDE, ROLO, 48 MM X 50 M (L X C)	20			

113	UN	MASSA DE MODELAR, PRODUTO CONTENDO ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, FRAGRÂNCIA, METIL, PODE CONTER ACIDO CÍTRICO SECANTE E PIGMENTOS DE GRAU ALIMENTÍCIO, CONFORME A COR, CONTENDO 04 POTES DE MASSA NAS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO E BRANCO, COM PESO APROX. EMBALAGEM DO PRODUTO 745G	255			
114	UN	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	45			
115	UN	PAPEL A4, 210 X 297 MM, GRAMATURA MIN 75G/M <sup>2</sup> , EMBALAGEM C/ 500 FLS COLORS	10			
116	UN	GRAMPO PLÁSTICO DIMENSÕES 195X7X58MM PACOTE COM 50 UNIDADES	80			
117	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, ESCRITA FINA (0,7MM), CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5CM DE ALTURA (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO. TAMPA PLÁSTICA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, NA COR DA TINTA.  <b>REF. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.</b>	4200			
118	UN	LÁPIS PARA ESCRITÓRIO, MINAS GRAFITE Nº 2B, ESCRITA ESCURA, COM CORPO SEXTAVADO COM O NOME DO FABRICANTE E NÚMERO DO GRAFITE	900			

		IMPRESSOS NO CORPO.  <b>REF. MARCA FABER CASTEL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.</b>				
119	PT	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, AMARELO	200			
120	PT	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, AZUL	200			
121	PT	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, BRANCO	200			
122	PT	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, LARANJA	200			
123	PT	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, VERDE	200			
124	PT	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, ROSA	200			
125	PT	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, VERMELHO	200			
126	UN	PEN DRIVE DE 32 GB. MEMÓRIA PORTÁTIL, TIPO PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0 OU 3.0, CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE 32 GB; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	30			

127	UN	DVD-R, REGRAVÁVEL, VIRGEM, CAPAC DE ARMAZENAMENTO DE 4.7GB	100			
128	UN	CD-RW, REGRAVÁVEL, CAPAC MIN 700 MB / 80 MIN, C/ CAPA	100			
129	RL	BARBANTE, ALGODÃO, BRANCO, 06 FIOS, COMPRIMENTO MIN 1300 M, PESO APROX 250 G, ROLO	200			
130	UN	CADEADO 50 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO INDIVIDUALMENTE	30			
131	UN	PILHA ALCALINA AA	200			
132	UN	BATERIA RECARREGÁVEL UNIVERSAL PARA TELEFONE SEM FIO, 600MAH, VOLTAGEM 2,4V, TAMANHO AAA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	200			
133	UN	PILHA ALCALINA AAA PALITO	200			
134	UN	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FORMICA) BRANCO BRILHANTE MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 X 150CM, ACOMPANHA SUPORTE PARA INSTALAÇÃO.	15			

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....(Informação não desclassificatória)

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: .....

Identidade nº: .....CPF nº .....

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital) .....

Em ..... de ..... de 20\_\_.

.....

Assinatura da Proponente

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS N° 113 e 122/2020 (Materiais de Expediente)

REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2020 (Materiais para Festividades e Homenagens)

REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2020 (Outros materiais de consumo)

REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2020 (Material de Processamentos de Dados)

REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2020 (Material elétrico e eletrônico)

REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2020 (Material de proteção e segurança)

REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2020 (Materiais de acondicionamento e embalagem)

REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2020 (Material Permanente)

#### **1. DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na forma de Sistema de Registro de Preços, **para futuras aquisições de Materiais de Expediente, de Festividades e Homenagens, de Processamentos de Dados, elétrico e eletrônico, de proteção e segurança, Materiais de acondicionamento e embalagem, outros materiais de consumo e material permanente,** para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e todas suas Unidades Socioassistenciais vinculadas num período de 12 (doze) meses.

#### **2. DA MOTIVAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):**

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho é gestora da Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e Especial, possuindo unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações que objetivam provê os mínimos sociais para garantir o atendimento às necessidades básicas, e neste sentido, necessário se faz as aquisições referenciadas no Anexo deste Termo de Referência, **uma vez que são utilizados em larga escala para desenvolvimento das atividades administrativas dos serviços executados no âmbito da assistência social, o que justifica o quantitativo projetado para 12 (doze) meses, obedecendo a previsão de consumo dos contratos firmados anteriormente.**

### **3. DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços, visto a edição da Lei 3.529/2009 e o Decreto Municipal de nº 19.749/2009, que regulamenta o citado sistema. Na aquisição em tela, o enquadramento dos objetos a serem contratados está dentre as hipóteses permissivas do uso de Sistema de Registro de Preços, conforme:

**Art.2º-** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: [...] II – quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou contratação de serviços necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições. [...] III - Quando for mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo. (grifo acrescido)

Assim, com arrimo no artigo citado acima amparada está a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, pois será mais conveniente a aquisição dos mencionados produtos de forma gradual, visto que atenderá as diversas unidades socioassistenciais que executam os programas de governo, as quais mantidas pela SEMDS, **sendo a quantidade demandada dos materiais grandiosa, que impedem de serem armazenados nos espaços existentes nas unidades.**

Deste modo, diante do atendimento dessas demandas a SEMDS verificou as aquisições semelhantes em exercícios anteriores e estimou os quantitativos dos materiais.

Explica ainda a finalidade em optar pelo SRP, porquanto se pode reduzir e otimizar os gastos administrativos, tendo em vista o fornecimento fracionado dos produtos constante na Ata de Registro com o mesmo preço por um período de 12 (doze) meses.

E ademais, com a Ata de Preços registrada, atender-se-á ao Princípio da Economicidade, uma vez que a solicitação de fornecimento ocorrerá para a Secretaria na medida de suas necessidades, ocasionando melhor gerenciamento e controle, evitando-se as perdas por perecimento ou má conservação.

Seguinte proveito do SRP é o beneficiamento das aquisições em escala, sem necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, os quais deverão existir apenas no momento da contratação.

Ainda, escolhendo pelo aludido Sistema, por certo haverá maior possibilidade de controle pela sociedade, tendo em vista a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados, conforme preconiza a Lei nº. 8.666/1993.

#### **4. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL**

4.1 Os objetos do certame é a **aquisição** de diversos materiais, sendo essa a obrigação principal contratada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, **enquadrando-se todos na classificação de bens comuns**, visto que não há nenhuma especificidade na composição destes bens, que os possam diferenciar daqueles usualmente verificado no mercado.

#### **5. DAS PROPOSTAS:**

5.1 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do material e a marca oferecida, obedecendo às configurações contidas nos itens das Requisições e Anexos desse Termo de Referência.

#### **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

6.1 O prazo de Vigência da futura Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação nos meios oficiais.

6.1.1 Os materiais a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente as características mínimas referente as Requisições de Compras e o constante no Anexo deste Termo.

6.1.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

**6.1.3 Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.**

6.2 **Os materiais serão entregues de forma parcelada**, de acordo com a necessidade do Setor requisitante, sendo que deverá efetuar a entrega em **no máximo 10 (dez) dias** após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos- SEMSU, a pedido da Secretaria demandante.

6.3 A entrega deverá ocorrer no Setor de Almoxarifado Central, sito a Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, Bairro Bela Vista, Aracruz/ES, acompanhados da Nota Fiscal e da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento.

#### **7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

7.1 Os materiais que possuem a exigência de garantia da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.

7.2 Os materiais deverão ter suas validades impressas, as quais não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles itens que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

7.3 Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, **contados a partir da notificação da empresa que poderá ocorrer por meio de email, ofício etc.**, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **8. AMOSTRAS:**

8.1. Após análise da proposta e dos documentos de habilitação, o arrematante do lote deverá enviar 01 (uma) amostra de cada objeto arrematado, dentre os produtos descritos no anexo I, para o **Setor Financeiro da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho localizado a Rua Padre João Bauer, 20, Centro, Aracruz/ES, CEP 29.190-022**, no horário de 12 h a 18 h, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no anexo I, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto arrematado, para efeito de análise, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após a declaração do vencedor.

8.2. O prazo acima é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso deverá ser enviado **pelo e-mail pregao@aracruz.es.gov.br**, o Código de Rastreamento do objeto;

8.3. Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 8.2;

8.4. As amostras deverão ser entregues no endereço definido no Item 8.1, identificadas com: **AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE**, se for o caso;

8.5. A análise das amostras deverá ser realizada por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

8.5.1 A análise da amostra será realizada comparando o material apresentado com as especificações constantes no Termo de Referência, principalmente em relação aos seguintes itens:

- Quantidade e qualidade do material;
- Composição Química/ Matéria Prima;
- Cor;
- Medidas;
- Tamanho;
- Peso;
- Segurança das Embalagens;
- Informações do Fabricante;

8.6. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas no edital;

8.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais vigentes.

9.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

9.4 Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização das aquisições, por servidor especialmente designado.

9.6 Pagar a contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

9.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a entrega dos objetos contratados serem efetuados dentro dos requisitos de QUALIDADE.

10.2 Deverá o Contratado substituir sem custos adicionais para a SEMDS todo o produto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10.3 Durante a Vigência da Ata, deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação do Setor solicitante.

10.4 Após emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, para início da entrega.

10.5 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93, salvo motivo devidamente justificado.

## **11. DO PAGAMENTO:**

11.1 O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos materiais, os quais serão realizados parceladamente, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro – Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea “a” da Lei 8.666/93.

## **12. DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3 Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, etc.

12.4. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

12.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e ;

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.8. Os casos de reequilíbrio econômico financeiro não são automático e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou do contratado, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de conseqüências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento ) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

#### **14. DA RESCISÃO**

14.1. Havendo interesse público, a contratação poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 O Contratante fiscalizará os produtos entregues, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto.

15.1.1. Posteriormente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho designará Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do pretense Contrato.

15.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento dos objetos deste Tremo de Referência.

## **17. DA PUBLICIDADE**

17.1 A administração Municipal deverá publicar a futura Ata de Registro de Preços na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.1 As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

## **19. DA MENÇÃO A MARCA DE REFERÊNCIA**

19.1 Alguns itens neste Termo de Referência, por serem usados em larga escala pela Secretaria demandante estão com a indicação de marca de preferência, pelo fato de que muitas vezes em compras passadas a SEMDS acabou adquirindo produtos, de muito baixa qualidade, que implicaram no aumento de custos.

19.2 Nesse caso, a SEMDS fez constar no anexo deste Termo, especificamente nos itens canetas, lápis e derivados a menção à marca de referência, cuja indicação é mera citação, eis que não se veda a participação de outras marcas; e a par disso foi inserida a expressão “ou de melhor qualidade” após a descrição do objeto.

19.3 Sobre a diferença entre a vedação à indicação de marca e a menção à marca de referência, assim se manifestou o Tribunal de Conta da União no Acórdão 2.829/15 – Plenário:

“A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada”

19.3.1 Além do que, o TCU reconheceu ser permitida menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Naquilo em que for omissivo, a futura Ata de Registro de Preços/Contrato, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

20.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**

**Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho**

**Decreto nº 32.065 de 01/01/2017**

**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Preço UNITÁRIO máximo pagável (R\$)	Preço TOTAL máximo pagável (R\$)
01	FITA ADESIVA, MIN 45MM X 50M, TRANSPARENTE	200	50	4,3900	878,00
02	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, BASE DE FELTRO, MIN (AXLXP) 50 S 150 X 60 M	15	03	6,8025	102,04
03	GRAFITE, GRADUAÇÃO HB, DIAMETRO 0.5 MM, CX C/ 12 MINAS, EMBALAGEM TUBO PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	100	65	3,3667	336,67
04	GRAMPEADOR DE MESA, CAPAC 25 FLS DE PAPEL 75G/M2, P/ GRAMPOS 24/6 OU 26/6, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO C/ TRATAM SUPERFICIAL PINTURA EPOXI, GRAMPEIA C/2 POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), ACABAMENTO NIQUELADO, CAPAC CARGA DE UM PENTE C/ APROX 208 GRAMPOS 26/6, APOIO DE BASE EM POLIETILENO, APROX 160 X 40 X 54 MM	120	50	18,7850	2.254,20
05	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 26/6, FABRICADO EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES	180	60	6,7475	1.214,55
06	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO, CAPAC MIN 600 FLS/75 G/M², EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO INJETADO	50	10	19,0150	950,75

	POLIPROPILENO, MEDINDO APROX 300 X 9 X 112 MM (C X L X A)				
07	RÉGUA ESCOLAR/ESCRITÓRIO, TAM 30 CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA MIN 26 MM, ESPESSURA MIN 1 MM	100	60	2,5675	256,75
08	BORRACHA ESCOLAR, BRANCA, MIN 8 X 35 X 29 MM (A X L X C), COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, FORMULA LIVRE DE PVC, ATÓXICA	600	110	2,3167	1.390,02
09	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA, 100 FOLHAS, PAUTADO E NUMERADO, CAPA DE PAPELÃO GRAM MIN 697 G/M <sup>2</sup> , REVESTIMENTO PAPEL OFFSET GRAM MIN 120 G/M <sup>2</sup> , COR PRETA, MIOLO EM PAPEL OFFSET GRAM MIN 63 G/M <sup>2</sup> , APROX (AXL) 210 X 125 MM, EMBALAGEM C/01 UNIDADE	100	20	9,8900	989,00
10	PAPEL A4, 210 X 297 MM, GRAMATURA MIN 75G/M <sup>2</sup> , EMBALAGEM C/ 500 FLS	2000	1000	22,6250	45.250,00
11	PASTA ABA ELÁSTICA, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, MIN 350 X 235 MM	300	35	2,7600	828,00
12	PASTA SUSPensa EM CARTAO MARMORIZADO E PLASTIFICADA, GRAM 336G/M <sup>2</sup> , COM HASTE PLASTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLASTICOS, MIN 8 DIFERENTES POSICOES P/ O GRAMPO E MIN 6 POSICOES P/ OS VISORES E ETIQUETAS	300	35	2,9833	894,99
13	PINCEL ATÔMICO, AZUL, ESCRITA APROX 4.5MM, RECARREGÁVEL, TINTA A	20	05	3,1875	63,75

	BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO				
14	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, MIN. 15 X 15 CM, COM VISOR GRANDE, BATERIA INCLUSA	30	05	22,9575	688,73
15	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, PLÁSTICO CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO C/ APROX 1 MM, TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO  <b>REF. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.</b>	3500	700	0,8450	2.957,50
16	CLIPS Nº 2/0, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES, NIQUELADO	20	05	3,0733	61,47
17	CLIPS Nº 4, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES, NIQUELADO	200	20	3,1567	631,34
18	TESOURA USO GERAL, MIN 21 CM, AÇO INOX	100	12	17,2825	1.728,25
19	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, DUPLA, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MIN 260 X 370 X 210 MM	50	12	35,5433	1.777,17
20	BASTÃO COLA QUENTE, FINA, INCOLOR, MIN 7.4 X 300 MM, PCT C/ 10 UNIDADES	250	100	8,1333	2.033,33
21	BASTÃO COLA QUENTE, GROSSA, INCOLOR, MIN 11.3 X 300 MM, EMB C/ 10 UNIDADES	50	20	12,5267	626,34
22	CAIXA PARA ARQUIVO, POLIPROPILENOCORRUGADO, APROX (A X L X P) 245 X 350 X 135 MM, GRAMATURA 500/M²	700	150	4,1200	2.884,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA, PLÁSTICO CRISTAL, FORM ATO	1500	250	0,8600	1290,00

	HEXAGONAL, PONTA 1.0 MM (MÉDIA) EM TUNGSTÊNIO, TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO  <b>REF. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.</b>				
<b>24</b>	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO CRISTAL, TRANSPARENTE, TAM A4 (210 X 297 MM)	100	15	0,3300	33,00
<b>25</b>	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO PRETO, TAM A4 (210 X 297 MM)	100	15	0,3167	31,67
<b>26</b>	CARTOLINA, AMARELA, FL, GRAM MIN 180G/M2, TAM MIN 500 X 600MM	200	25	0,6733	134,66
<b>27</b>	CARTOLINA, AZUL, FL, GRAM MIN 180G/M2, TAM MIN 500 X 730MM	200	25	0,7133	142,66
<b>28</b>	CARTOLINA, AZUL TURQUESA, FL, GRAM MIN 180G/M2, TAM MIN 500 X 730MM	200	25	0,9033	180,66
<b>29</b>	CARTOLINA DUPLA FACE, LARANJA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	200	25	1,0433	208,66
<b>30</b>	CARTOLINA DUPLA FACE, MARROM, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	200	25	1,0433	208,66
<b>31</b>	CARTOLINA DUPLA FACE, ROSA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	200	25	1,0300	206,00
<b>32</b>	CARTOLINA DUPLA FACE, VERDE CLARO, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	200	25	1,0367	207,34
<b>33</b>	CARTOLINA DUPLA FACE,	200	25	1,0367	207,34

	VERDE ESCURO, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM				
34	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, GALVANIZADO, APROX 14,5 X 1,5 CM (A X L)	100	70	1,8033	180,33
35	CARTOLINA, VERMELHA, FL, GRAM MIN 180 G/M2, TAM MIN 500 X 600 MM	200	25	1,0433	208,66
36	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, DIAM 07 MM, CAPAC 25 FLS, ALTURA 33 CM, PLÁSTICO (PVC)	100	25	0,2000	20,00
37	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, DIAM 14 MM, CAPAC 85 FLS, ALTURA 33 CM, PLÁSTICO (PVC)	100	25	0,2767	27,67
38	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, DIAM 29 MM, CAPAC 200 FLS, ALTURA 33 CM, PLÁSTICO (PVC)	100	25	0,7000	70,00
39	ESTILETE, LÂMINA AÇO INOX MIN 18 MM, COMPRIMENTO 130 MM, EMPUNHADURA EM POLIESTIRENO EMBORRACHADO, RETRÁTIL, SUPORTE E TRAVA C/ PARAFUSO ROLDANA, GUIA DESLIZAMENTO EM AÇO INOX	20	05	11,3200	226,40
40	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, BRANCO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	200	25	2,4500	490,00
41	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, AZUL CLARO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	200	25	2,4500	490,00
42	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, AZUL MARINHO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	200	25	2,4500	490,00
43	<b>GRAFITE 0,7MM, EMBALAGEM</b>	120	25	2,8500	342,00

	TUBO PLÁSTICO COM 12 MINAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICAÇÃO  <b>REF. MARCA FABER CASTEL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.</b>				
<b>44</b>	<b>LIVRO ATA, 100 FOLHAS,</b> PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX 697 G/M <sup>2</sup> , REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX 110 G/M <sup>2</sup> , MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/ APROX 56 G/M <sup>2</sup> , APROX 330 X 220 MM (A X L)	60	10	12,5625	753,75
<b>45</b>	<b>LIVRO ATA, 200 FOLHAS,</b> PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX 697 G/M <sup>2</sup> , REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX 110 G/M <sup>2</sup> , MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/ APROX 56 G/M <sup>2</sup> , APROX 330 X 220 MM (A X L)	20	06	24,4300	488,60
<b>46</b>	RECADO AUTOADESIVO, APROX 38 X 50 MM, BLOCO C/ 100 FOLHAS, PCT C/4 UNIDADES	200	50	6,4933	1.298,66
<b>47</b>	MOLHA DEDOS, EMBALAGEM C/ MIN 12 G, ISENTO DE GLICERINA, ANTISÉPTICO, ATÓXICO	20	06	3,3200	66,40
<b>48</b>	PLÁSTICO AUTOADESIVO, TRANSPARENTE, (LXC) 0.45 X 50 M, CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ROLO	10	03	84,6333	846,33
<b>49</b>	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 1/2 POL, ELÉTRICA, BIVOLT 110/220 V, POTÊNCIA MIN 40 W, APROX AXLXP) 260 X 160 X 50 MM	100	25	25,6000	2.560,00
<b>50</b>	PAPEL CAMURÇA, AMARELO,	200	25	1,0467	209,34

	MIN 120 G/M <sup>2</sup> , FOLHA				
<b>51</b>	PAPEL CAMURÇA, AZUL ESCURO, MIN 120 G/M <sup>2</sup> , FOLHA	200	25	1,0467	209,34
<b>52</b>	PAPEL CAMURÇA, AZUL, MIN 120 G/M <sup>2</sup> , FOLHA	200	25	1,0467	209,34
<b>53</b>	PAPEL CAMURÇA, BRANCO, MIN 120 G/M <sup>2</sup> , FOLHA	200	25	1,0467	209,34
<b>54</b>	PAPEL CAMURÇA, MARROM, MIN 120 G/M <sup>2</sup> , FOLHA	200	25	1,0467	209,34
<b>55</b>	PAPEL CAMURÇA, VERDE ESCURO, MIN 120 G/M <sup>2</sup> , FOLHA	200	25	1,0467	209,34
<b>56</b>	PAPEL CAMURÇA, VERMELHO, MIN 120 G/M <sup>2</sup> , FOLHA	200	25	1,0467	209,34
<b>57</b>	PAPEL CARTÃO, AMARELO, DUPLA FACE, FOLHA, MIN 210 G/M <sup>2</sup> , MIN 660 X 500 MM (A X L)	200	25	1,5200	304,00
<b>58</b>	PAPEL CARTÃO, AZUL CLARO, DUPLA FACE, FOLHA, MIN 210 G/M <sup>2</sup> , MIN 660 X 500 MM (A X L)	200	25	1,5200	304,00
<b>59</b>	PAPEL CARTÃO, BRANCO, FOLHA, MIN 210 G/M <sup>2</sup> , MIN 660 X 500 MM (A X L)	200	25	1,4167	283,34
<b>60</b>	PAPEL CARTÃO, PRETO, DUPLA FACE, FOLHA, MIN 210 G/M <sup>2</sup> , MIN 660 X 500 MM (A X L)	200	25	1,4167	283,34
<b>61</b>	PAPEL CARTÃO, VERMELHO, DUPLA FACE, FOLHA, MIN 210 G/M <sup>2</sup> , MIN 660 X 500 MM (A X L)	200	25	1,4167	283,34
<b>62</b>	PAPEL CASCA DE OVO, BRANCO, EMBALAGEM C/ 50 FOLHAS, 180 G, TAM A4, 297 X 210 MM (A X L)	30	05	16,7250	501,75
<b>63</b>	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 100 FLS, 2 VAZADORES, METÁLICO, ESCALA P/ AJUSTE DE FORMATO DO PAPEL, MARGEADOR, TRAVA DE SEGURANÇA	05	01	174,7267	873,63
<b>64</b>	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 30 FLS, 2 VAZADORES,	70	15	44,5000	3.115,00

	COM RÉGUA, APROX 155				
65	PINCEL ATÔMICO, VERMELHO, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO	20	05	3,3550	67,10
66	SUORTE PARA FITA ADESIVA, APROX (AXLXP) 80 X 160 X 80 MM, LAMINA DE AÇO INOX PROTEGIDA, BASE ANTI DERRAPANTE, PRETO	10	03	27,9167	279,17
67	PASTA SUSPENSA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, APROX 240 X 361 MM (A XL), C/ HASTE PLÁSTICA, GRAMPO, VISOR PLÁSTICO, ETIQUETA BRANCA	300	50	3,7675	1.130,25
68	LAPISEIRA, GRAFITE 0.07 MM, CORPO PLÁSTICO, GRAVADO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, APAGADOR DE BORRACHA  <b>REF. MARCA FABER CASTEL, COMPACTOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.</b>	170	50	7,8667	1.337,34
69	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 5/16 POL, ELÉTRICA, BIVOLT 110/220 V, POTÊNCIA MIN 10 W, APROX 260 X 160 X 50 MM (AXLXP)	130	90	18,3233	2.382,03
70	<b>PASTA A-Z, DORSO LARGO,</b> REVESTIDO C/ POLIPROPILENO, BORDAS EMBORRACHADAS, C/ 02 ARGOLAS, FECHAMENTO ALAVANCA CLICK, APROX (AXLXP) 338 X 288 X 65 MM	1100	300	14,6133	16.074,63
71	<b>PASTA A-Z, DORSO ESTREITO,</b> REVESTIDO C/ POLIPROPILENO, BORDAS EMBORRACHADAS, C/ 02	350	50	14,6967	5.143,85

	ARGOLAS, FECHAMENTO ALAVANCA CLICK,				
72	<b>CANETA HIDROCOR, CX C/ 12 CORES, PONTA DE FELTRO INDEFORMÁVEL, COM RESPIRADOR, TAMPA VENTILADA, CORES VIVAS BASE D ÁGUA, NÃO TÓXICA, DIMENSÕES MIN. DA EMBALAGEM 180 X 175 X 150 MM, PESO MIN 109 G</b>	600	400	7,2600	4.356,00
73	FITA ADESIVA CREPE, MIN 50 MM X 50 M	100	25	9,3533	935,33
74	COLA PARA ISOPOR, 40G, NAO TOXICA	70	15	3,7167	260,17
75	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/13, AÇO CARBONO GALVANIZADO, CX C/ 1000 UNIDADES	70	05	6,0767	425,37
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 23/8, CX C/ 1000 UNIDADES, AÇO CARBONO, GALVANIZADO	70	15	5,6067	392,47
77	CARTOLINA DUPLA FACE, PRETA, MIN 480 X 660 MM	200	25	1,0567	211,34
78	CARTOLINA DUPLA FACE, VERMELHA, MIN 480 X 660 MM	200	25	1,0500	210,00
79	CARTOLINA DUPLA FACE, AZUL CLARO, MIN 480 X 660 MM	200	25	1,0500	210,00
80	CARTOLINA DUPLA FACE, BRANCA, MIN 480 X 660 MM	200	25	1,0500	210,00
81	COLA COM GLITER, COR ROSA, C/ 35G	245	100	3,7333	914,66
82	COLA COM GLITER, COR VERDE, C/ 35G	245	100	3,8333	939,16
83	COLA COM GLITER, COR AZUL, C/ 35G	245	100	3,8333	939,16
84	COLA COM GLITER, COR PRATEADA, C/ 35G	245	100	3,7433	917,11
85	COLA COM GLITER, COR	245	100	3,7433	917,11

	VERMELHA, C/ 35G				
86	GIZ DE CERA, 12 CORES, FORMATO REDONDO, EMBALAGEM C/APROX 170 X 60 X 180 MM (AXLXP), PESO MIN 82G	800	250	2,5567	2.045,36
87	PAPEL CARTAO, BEGE, FL, MIN 210 G/M2, MIN 500 X 660 MM	200	25	1,4733	294,66
88	PAPEL CARTAO, LILAS, FL, MIN 210 G/M2, MIN 500 X 660 MM	200	25	1,6533	330,66
89	COLA COLORIDA, ESTOJO COM 6 UNIDADES DE 23G CADA, NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE E BRANCO	46	10	8,3900	385,94
90	PAPEL CARTAO, LARANJA, FL, MIN 210 G/M2, MIN 500 X 660 MM	200	25	1,5433	308,66
91	PAPEL CARTAO, VERDE ESCURO, FL, MIN 210 G/M2, MIN 500 X 660 MM	200	25	1,5200	304,00
92	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 50 FLS, 2 VAZADORES, AÇO CARBONO, MODELO ESCRITÓRIO, PRETO, SEM MARGEADOR, BASE PLÁSTICA, PORTA CONFETE	30	05	100,9400	3.028,20
93	CADERNO ESPIRAL, GRANDE, CAPA DURA, 96 FOLHAS	100	25	7,7767	777,67
94	CORRETIVO LIQUIDO, CX COM 12 UNIDADES CONTENDO 18 ML, ATÓXICO, BASE ÁGUA, HIDROCARBONETOS C/ SECAGEM ULTRA RÁPIDA, PARA ESCRITA CANETA ESFEROGRÁFICA, DESENHOS, FAX, COPIAS E IMPRESSOS	190	55	25,4250	4.830,75
95	ELÁSTICO LATEX, Nº 32, EMBALAGEM C/ 100 G, REDONDO, AMARELO	250	50	3,6633	915,83
96	PASTA COM ELÁSTICO, DORSO C/ APROX 20 MM, APROX (AXL)	180	65	4,2000	756,00

	335X250 MM, POLIPROPILENO CORRUGADO ESPESSURA 5 MM, AMARELA, C/ ILHOSES DE METAL				
<b>97</b>	PASTA COM ELÁSTICO, DORSO C/ 35 MM, APROX (AXL) 335 X 250 MM, POLIPROPILENO CORRUGADO, ESPESSURA 5 MM, AMARELA, C/ ILHOSES DE METAL	550	150	4,9333	2.713,32
<b>98</b>	GRAMPEADOR DE MESA, CAPAC 110 FLS, TAM DO GRAMPO 9/10-14, CORPO DE AÇO CARBONO, PINTADO, PRETO, MECANISMO GRAMPEADOR AÇO CARBONO CROMADO, BASE DE AÇO CARBONO	13	03	81,9833	1.065,78
<b>99</b>	CADERNO ESCOLAR, 96 FOLHAS, CX C/ 10 UNIDADES, UNIVERSITÁRIO, FECHAMENTO ESPIRAL, CAPA DURA ESTAMPADA, SEM DIVISÕES DE MATÉRIAS, FOLHA PAUTADA, NORMA NBR 6045/ VERSÃO 2000	10	02	76,8333	768,33
<b>100</b>	PAPEL VERGÊ, EMBALAGEM C/ 100 FLS, BRANCO, GRAMATURA MIN 180G/M², FOLHA TAM (LXC) 210X297 MM	30	15	28,7667	863,00
<b>101</b>	FITA ADESIVA PLÁSTICA FACE SIMPLES, CX C/ 20 UNIDADES, DORSO DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, ADESIVO DE ACRÍLICO, INCOLOR, (LXC) 12MMX50M	20	05	34,2667	685,33
<b>102</b>	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, AZUL, CX C/ 12 UNIDADES, PONTA DE POLIACETAL C/ PROTETOR DE METAL, DIAMETRO DA PONTA 2.0 MM, BASE ÁLCOOL	35	05	49,0000	1.715,00
<b>103</b>	APONTADOR PARA LÁPIS C/ DEPÓSITO, MANUAL, CX, C/ 25	60	06	47,6933	2.861,60

	UNIDADES, PLÁSTICO, 1 FURO, RETANGULAR				
104	CANETA MARCA TEXTO, PLÁSTICO, CILÍNDRICO, PONTA CHANFRADA 4 MM, COR AMARELO FLUORESCENTE, TAMPA CLIP  <b>REF. MARCA PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.</b>	350	120	2,3425	819,88
105	PAPEL VERGÉ, EMBALAGEM C/ MIN 50 FOLHAS, CREME, TAM 210 X 297 MM (L X C), GRAMATURA MIN 180 G/M2	60	25	15,0575	903,45
106	LAPISEIRA, DIÂMETRO DO GRAFITE 0,5 MM, CORPO PLÁSTICO, FORMATO HEXAGONAL, PONTEIRA DE METAL, EXTREMIDADE C/ APAGADOR DE BORRACHA E TAMPA METÁLICA, ACIONAMENTO POR CLICK SUPERIOR, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE  <b>REF. MARCA FABER CASTEL, COMPACTOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.</b>	130	25	8,5000	1.105,00
107	CLIPS, Nº6, CX C/100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO	100	25	7,1100	711,00
108	CLIPS, Nº10, CX C/100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO	20	05	7,5400	150,80
109	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 19 MM. CAPACIDADE	45	10	7,5933	341,70

	PARA PRENDER ATÉ 60 FOLHAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.				
<b>110</b>	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 51MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 150 FOLHAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	45	10	15,4933	697,20
<b>111</b>	LÁPIS DE COR, INTEIROS, SEXTAVADO, CAIXA C/ 24 UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS AGLUTINADO, CARGA INERTE E CERAS, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, TABELA DE CORES NA CAIXA, MINA MACIA, GRAFITE DEVIDAMENTO FIXADO À MADEIRA, MADEIRA REFLORESTADA, FÁCIL DE APONTAR, ATÓXICO, PONTA C/ APROX 3,3 MM DE DIÂMETRO, MEDINDO APROX 17,9 X 8,9 X 0,80 CM (A X L X P)	700	150	13,1600	9.212,00
<b>112</b>	FITA ADESIVA PLÁSTICA, VERDE, ROLO, 48 MM X 50 M (L X C)	20	05	46,1400	922,80
<b>113</b>	MASSA DE MODELAR, PRODUTO CONTENDO ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, FRAGRÂNCIA, METIL, PODE CONTER ACIDO CÍTRICO SECANTE E PIGMENTOS DE GRAU ALIMENTÍCIO, CONFORME A COR, CONTENDO 04 POTES DE MASSA NAS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO E BRANCO, COM PESO APROX. EMBALAGEM DO PRODUTO 745G	255	50	30,1500	7.688,25

114	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	45	10	10,8733	489,30
115	PAPEL A4, 210 X 297 MM, GRAMATURA MIN 75G/M², EMBALAGEM C/ 500 FLS COLORS	10	05	22,9933	229,93
116	GRAMPO PLÁSTICO DIMENSÕES 195X7X58MM PACOTE COM 50 UNIDADES	80	50	17,3667	1.389,34
117	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, ESCRITA FINA ( 0,7MM), CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5CM DE ALTURA (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO. TAMPA PLÁSTICA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, NA COR DA TINTA.  <b>REF. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.</b>	4200	500	0,7825	3.286,50
118	LÁPIS PARA ESCRITÓRIO, MINAS GRAFITE Nº 2B, ESCRITA ESCURA, COM CORPO SEXTAVADO COM O NOME DO FABRICANTE E NÚMERO DO GRAFITE IMPRESSOS NO CORPO.  <b>REF. MARCA FABER CASTEL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.</b>	900	100	1,3300	1.197,00
119	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, AMARELO	200	135	8,3750	1.675,00

120	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, AZUL	200	135	8,3750	1.675,00
121	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, BRANCO	200	135	8,3750	1.675,00
122	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, LARANJA	200	135	8,3750	1.675,00
123	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, VERDE	200	135	8,3750	1.675,00
124	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, ROSA	200	135	8,3750	1.675,00
125	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, VERMELHO	200	135	8,3750	1.675,00
126	PEN DRIVE DE 32 GB. MEMÓRIA PORTÁTIL, TIPO PEN DRIVE , INTERFACE USB 2.0 OU 3.0, CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE 32 GB; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	30	10	48,6633	1.459,90
127	DVD-R, REGRAVÁVEL, VIRGEM, CAPAC DE ARMAZENAMENTO DE 4.7GB	100	40	6,2067	620,67
128	CD-RW, REGRAVÁVEL, CAPAC MIN 700 MB / 80 MIN, C/ CAPA	100	40	3,8667	386,67
129	BARBANTE, ALGODÃO, BRANCO, 06 FIOS, COMPRIMENTO MIN 1300 M, PESO APROX 250 G, ROLO	200	80	9,0300	1.806,00
130	CADEADO 50 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO INDIVIDUALMENTE	30	24	20,6967	620,90
131	PILHA ALCALINA AA	200	180	2,0875	417,50
132	BATERIA RECARREGÁVEL UNIVERSAL PARA TELEFONE SEM FIO, 600MAH, VOLTAGEM	200	5	21,9750	4.395,00

	2,4V, TAMANHO AAA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE				
<b>133</b>	PILHA ALCALINA AAA PALITO	200	180	2,0350	407,00
<b>134</b>	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FORMICA) BRANCO BRILHANTE MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 X 150CM, ACOMPANHA SUPORTE PARA INSTALAÇÃO.	15	05	166,9620	2.504,43

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 072/2020.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. **000/2020**

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES E A EMPRESA:

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **072/2020**, constante do Processo Administrativo nº 12298/2020, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente Contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente instrumento tem por objeto **aquisição de materiais de expediente, de festividades e homenagens, de processamentos de dados, elétrico e eletrônico, de proteção e segurança, de acondicionamento e embalagem, outros materiais de consumo e permanentes, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e todas suas Unidades Socioassistenciais vinculadas num período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2020, parte integrante deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**1.2** O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**1.3** A Contratada será responsável pelo fornecimento do materiais, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

**1.4** A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do material ofertado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

**2.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente Contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de \_\_\_\_\_ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: ( \_\_\_\_\_ )  
ELEMENTO DE DESPESA: ( \_\_\_\_\_ )  
NOTA DE EMPENHO: ( \_\_\_\_\_ )

**2.2** Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos **item X** do PE nº 000/2020 previstos na Cláusula Primeira o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.1** O pagamento do preço pactuado será parcelado e efetuado de acordo com a entrega dos materiais, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz-ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**3.1.2** Após protocolo, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do Contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**3.1.3** Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**3.1.4** O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa contratada.

**3.2** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

**3.3** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**3.4** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**3.5** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

**3.6** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**3.8** O Contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**4.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força

maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**4.2** Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

**5.2** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Setor Requisitante, sendo que a empresa deverá efetuar a entrega no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após solicitação por meio da Ordem/Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, a pedido da SEMDS (Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA GARANTIA**

**6.1** As entregas ocorrerão no **Almoxarifado Central, situado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, no horário de 12h00min às 17h00min**, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem/Autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste Contrato.

**6.2** Os materiais a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente as características mínimas presentes nos Anexos I e II do Edital.

**6.3** Os materiais deverão ter suas validades impressas, as quais não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado da Prefeitura, exceto para aqueles itens que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

**6.4** A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação da empresa que poderá ocorrer por meio de e-mail, ofício etc, sob pena de aplicação das sanções previstas. Em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da Contratada.

**6.5** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

**6.6** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

**6.7** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**6.8** Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

**6.8.1** Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

**6.9** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**6.10** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**6.11** A Contratada obriga-se a providenciar os materiais, objeto do presente Contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

**6.12** Os materiais que possuem a exigência de garantia da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** O Contratante fiscalizará os materiais entregues por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93.

**7.2** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho designará, formalmente, servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do pretense Contrato.

**7.3** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1** Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

**9.2** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **10.1 - DA CONTRATADA:**

- a) Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- d) Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- e) A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização/Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a entrega dos objetos contratados serem efetuados dentro dos requisitos de QUALIDADE;
- f) Após emissão da Autorização/Ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para início da entrega;
- g) O descumprimento, injustificado do prazo fixado do item acima para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93, salvo motivo devidamente justificado;
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;
- g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;
- h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;
- i) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da empresa pelo setor responsável.

## 10.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais;
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste Contrato;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada;

e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização das aquisições, por servidor especialmente designado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** Havendo interesse público, o presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

**11.2** Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, situações nas quais ficam reconhecidos os direitos da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

**12.1** À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

##### **13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

##### **13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**13.2** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1** O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2020.

**15.2** O presente Contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2020, bem como à proposta do licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**16.1** A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz-ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

**17.2** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz-ES, ..... de ..... de 20\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS .....